

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.803**, de 05 de dezembro de 2017.

**“Autoriza doação de imóvel que especifica ao Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco familiar e social – CONCRIADE, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar pelos meios legais ao **CONCRIADE - Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco familiar e social**, com CNPJ sob o nº 14.424.753/0001-39, uma área de terreno situado à Rua Violeta Garcia, nº. 255, Bairro Santo Antônio - Mantena - MG, constituído de lote, medindo área total de 1.011,63m<sup>2</sup> (Um mil, onze metros e sessenta e três centímetros) com as seguintes medidas: de frente com a Rua Violeta Garcia em 29,00m (vinte e nove metros); de fundos com Prefeitura Municipal de Mantena (Campo de futebol) em 28,35m (vinte e oito metros e trinta e cinco centímetros); confrontando-se pela lateral direita em 38,00m (trinta e oito metros) com a Prefeitura Municipal de Mantena (Creche); pela lateral esquerda com a Prefeitura Municipal de Mantena (área remanescente) em 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), destinada à edificação da nova entidade de acolhimento institucional citada, podendo o Prefeito Municipal firmar em nome do Município, todos os documentos que se fizerem necessários para concretizar o objeto desta autorização.

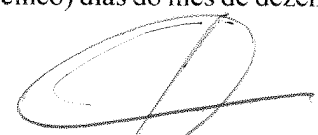
**Art. 2º.** Na área de terreno objeto da presente doação será edificada a nova entidade de acolhimento institucional CONCRIADE pela donatária, vedada a alteração da destinação, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio do Município de Mantena-MG, se no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data em que se fizer a entrega da área, não for cumprida ou desviada a finalidade da doação.

**Art. 3º.** As eventuais despesas com Escritura Pública e outras decorrentes da doação, são de responsabilidades da donatária.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

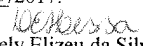
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.  
74º de Emancipação Política.

  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
**Jorge Verano da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05/12/2017.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração  
Matricula 120.704/915

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.